

**GOVERNO**

CONVÊNIO Nº 02/2025

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O
CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.464.080/0001-64, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 554, Bairro Cristo Redentor no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Dalila Corrêa da Silva Saraiva, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.582.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.413.*** PC/MG, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, por força do disposto no Processo Digital nº **5177-25-PAT-GOV** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à Conveniada, visando a melhoria e qualidade do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/07/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Convênio, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta corrente 92.490-3, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil, reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.361.0005.1.0191, UG.01.10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB FUNDO MANUT E DESENVOLV EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.611)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação



do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS

Dalila Corrêa da Silva Saraiva
Presidente

02-2025 CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS - 5611 pdf

Código do documento 92f66601-ef9a-4802-9bb2-867e5b3a653d



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Dalila Correa da Silva Saraiva
dalila.correa@educacao.mg.gov.br
Assinou como parte

Dalila Correa da Silva Saraiva



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

09 Apr 2025, 18:07:02

Documento 92f66601-ef9a-4802-9bb2-867e5b3a653d **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-09T15:07:02-03:00

09 Apr 2025, 18:12:49

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-09T15:12:49-03:00

09 Apr 2025, 19:52:03

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 44054) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-04-09T16:52:03-03:00

10 Apr 2025, 16:08:58

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 20152) - **Geolocalização**: -18.5990786 -46.5090517 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-04-10T13:08:58-03:00

11 Apr 2025, 17:29:29

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 62408) - **Geolocalização**: -18.591773 -46.5090516 - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-04-11T14:29:29-03:00

11 Apr 2025, 17:55:05

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 27422) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-04-11T14:55:05-03:00

11 Apr 2025, 18:52:24

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 46822) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2025-04-11T15:52:24-03:00

14 Apr 2025, 17:26:08

DALILA CORREA DA SILVA SARAIVA **Assinou como parte** - Email: dalila.correa@educacao.mg.gov.br - IP: 191.7.14.113 (191-7-14-113-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 36702) - **Geolocalização**: -18.606149035314115 -46.518630939709794 - Documento de identificação informado: 084.582.636-02 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-04-14T14:26:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e202ecb60f41d838f9a7da1ad184a845318b70db2c2a4e39287c6486c9a690be

(SHA512):7ddd0ca0a992d134611e97fc0c0842bf04c857131831af2547a5fc4a429949286361d5d64a04019910b5d20909a3a8c5768b0e613e07f929c3d829c9ddd5f5d4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS

Razão Social CAIXA ESCOLAR ARISTEU RAMOS		CNPJ 19.464.080/0001-64	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA RIO GRANDE DO NORTE			
Bairro CRISTO REDENTOR , 554	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.700-245	
E-mail da Instituição escola.118788@educacao.mg.gov.br			
Telefone 1 (034) 38252090	Telefone 2 (34) 992255172	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 92.490-3	Agência: 0190-2	Banco: Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA CAIXA ESCOLAR

Nome: Dalila Correa da Silva Saraiva		CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função Presidente da Caixa Escolar
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	Período de Mandato 02/01/2023 a 31/12/2026
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade " Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal e a Caixa Escolar Aristeu Ramos visando a melhoria e qualidade do estabelecimento de ensino.	
Período de Execução 03 meses a partir da assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 470 alunos
Abrangência Patos de Minas - Bairro Cristo Redentor, Lagoa Grande, santa Luzia, Jardim Paulistano, Chácara pôr do sol.	Valor recurso do Município R\$ 17.000,00 Valor de contrapartida R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 17.000,00

Justificativa

Com vistas a desenvolvermos atividades diversificadas e práticas na área da ciências, necessitamos dos materiais pedagógicos para aulas de ciências, hoje a escola não conta com materiais pedagógicos para aulas experimentais. Para melhorarmos nossos projetos de ciências, experimentos e despertarmos em nossos alunos o gosto pela prática da ciências em laboratório, além do desenvolvimento de projetos científicos precisamos adquirir os materiais pedagógicos de ciências.

Descrição do Projeto/Atividade

A instituição de Ensino E. E. Adelaide Maciel é uma escola pública atuante na Educação de Patos de Minas desde 21 de maio de 1964 quando era ainda um grupo escolar com apenas 4 salas de aula. Recebeu a alcunha "Adelaide Maciel, em homenagem à Senhora Adelaide Caixeta de Melo Maciel, patrona da escola. Atualmente oferece o Ensino Fundamental da Educação Básica do 1º ao 9º ano organizado em Ciclos, sendo 1º ciclo da Alfabetização do 1º ao 3º ano com duração de três anos, ciclo complementar do 4º ao 5º ano com duração de dois anos; e do 6º ao 9º ano com duração de quatro anos; desenvolvendo inclusive o Projeto Escola Integral e Integrada. A escola funciona em dois turnos: matutino e vespertino. A rede física da escola é composta por: 15 (quinze) salas de aula, 01 (uma) sala de professores, 02 (duas) salas de especialistas, 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de vice direção, 01

Mod. For. 001

(uma) sala para o Núcleo de Educação Especializada – NAE, 02 banheiros sendo 01 feminino e um masculino, 01 (um) banheiro especial, 02 (dois) banheiros para professores e funcionários, 01 (uma) biblioteca com um banheiro, 01 (uma) secretaria com um banheiro, 01 (uma) cantina, 02 (duas) quadras de esportes, sendo uma coberta, com 02 banheiros/vestiários, um feminino e um masculino, 01 (um) depósito e 01 (um) almoxarifado com Jogos Pedagógicos. O público beneficiário são estudantes na de faixa etária de 6 a 15 anos de idade, a maioria pertencente à classe média baixa e baixa, com renda familiar de aproximadamente 1 salário mínimo, sendo que destes estudantes, 54% são do sexo Masculino e 46% do sexo Feminino, aproximadamente 40% se autodeclararam da cor branca, 49% da cor parda e 8 % da cor preta. A capacidade de atendimento da instituição é aproximadamente 750 estudantes, mas atualmente tem 470 estudantes matriculados e frequentes e 65 servidores. O objetivo da escola E.E. Adelaide Maciel é promover a formação de cidadão letrados, conscientes de seus direitos e deveres, que saibam conviver harmoniosamente em sociedade respeitando os direitos e diferenças particulares de cada indivíduo.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Já foram realizados os convênios com este Caixa Escolar:

Convênio 2023 – Processo Digital: 4443-23-PAT-GOV

Convênio 2024 – Processo Digital: 5262-24 -PAT-GOV

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Realizar a compra de materiais pedagógicos de ciências.

OBJETIVO GERAL:

Despertar o interesse e o gosto pelo estudo de ciências e proporcionar aos professores recursos para o desenvolvimento de aulas práticas e dinâmicas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Oportunizar aos alunos aulas práticas e seguras de ciências, proporcionando assim a oportunidade dos mesmos desenvolverem habilidades específicas na área.

5.2. Resultados esperados

Aulas de qualidade com práticas experimentais de ciências.

5.3. Metas

Contribuir para a melhoria das aulas de ciências, oferecer suporte aos professores para melhor desempenho nas aulas e oportunizar experiências aos educandos.

5.4. Público beneficiário

470 alunos.

5.5. Forma de execução das atividades

Mod. For. 001

Será realizada a compra de materiais pedagógicos de ciências com vistas a organizarmos o laboratório de ciências que foi desativado há alguns anos, desenvolveremos atividades diversificadas, práticas e projetos científicos. Os materiais do laboratório de ciências serão utilizados a fim de melhorarmos nossos projetos, nossas aulas práticas com experimentos e despertarmos em nossos alunos o gosto pela prática da ciências em laboratório, além do desenvolvimento de projetos científicos.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Trabalho será acompanhado e registrado pela equipe diretiva e financeira.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 17.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 17.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Kit Laboratório 1 Roster		1	1.935,00		1.935,00
02	Kit Vidrarias para Laboratório com 40 peças		1	705,00		705,00
03	Kit para Identificação de Tipagem Sanguínea		1	310,00		310,00
04	Combo Substância de Alquimia		1	100,00		100,00
05	kit Bico de Bunsen c/registro + Tela amianto + Tripé de ferro		1	185,00		185,00
06	Kit Papéis indicadores de PH COM 3 peças		1	149,50		149,50
07	Kit para Laboratório de Manipulação 21 peças		1	460,00		460,00
08	Kit Cinco Sentidos		1	1.690,00		1.690,00

Mod. For. 001

09	Dupla Hélice de DNA 40cm		1	309,00		309,00
10	Célula Animal Coleman		1	601,00		601,00
11	Célula Vegetal Coleman		1	601,00		601,00
12	Planetário Astronômico		1	499,00		499,00
13	Vírus HIV Coleman		1	265,00		265,00
14	Meiose 10 peças Coleman		1	867,00		867,00
15	Mitose 9 peças Coleman		1	867,00		867,00
16	Microscópio Biológico Binocular Led Coleman		1	3.155,00		3.155,00
17	Pelve Masculina Luxo 2 Partes Coleman		1	840,00		840,00
18	Pelve Feminina Coleman		1	380,00		380,00
19	Sistema Endócrino		1	1.290,00		1.290,00
20	Rim Básico Ampliado em Corte Sagital		1	884,00		884,00
21	Corte Mediano da Cabeça com Musculatura		1	536,00		536,00
22	Lupa de Mão		05	70,00		350,00
23	Pipeta Pasteur 3ml Não Estéril com 10 peças		1	10,00		10,00
24	Proveta em PP Autoclavável 10ml		1	4,80		4,80
25	Funil em PP 50mm		1	3,90		3,90
26	Coletor Universal sem Pá		02	1,40		2,80
	Subtotal					17.000,00

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde Produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
	Desconto					
	Subtotal					

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

TOTAL GERAL	17.000,00
--------------------	------------------

Mod. For. 001

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

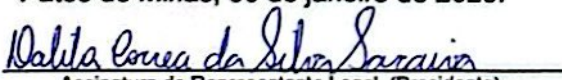
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal da **Caixa Escolar Aristeu Ramos**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 30 de janeiro de 2025.


Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Assinatura do Tesoureiro da Caixa Escolar Aristeu Ramos

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 30 de janeiro de 2025.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

PLANO DE TRABALHO ARISTEU RAMOS pdf

Código do documento 7216ec47-e6bf-4ab0-9def-7e87dd8f9e28



Assinaturas



Carlos André Rodrigues
carlos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Carlos André Rodrigues

Eventos do documento

25 Mar 2025, 14:06:33

Documento 7216ec47-e6bf-4ab0-9def-7e87dd8f9e28 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-25T14:06:33-03:00

25 Mar 2025, 14:07:07

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-25T14:07:07-03:00

25 Mar 2025, 14:39:37

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES **Assinou** (513e146a-0178-4b0d-8ea7-f7870f4e33e1) - Email: carlos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.95 (138-0-64-95-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 42024) - [Geolocalização: -18.5917858 -46.5201003](#) - Documento de identificação informado: 044.550.826-46 - DATE_ATOM: 2025-03-25T14:39:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6f4ae270510c9e19317939f5607832fa335ed7af1c61b0b7e7a2aa092571b479

(SHA512):dca8553d191746de618416657413de35446cbb90b58bfb45d96d4feea33bc12dda4e8b50548bb1fe1ed8b791e4dcb3cf8f583f49cf90e253ae5142f451fdf7d4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Termo de Fomento nº 16/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Patos De Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando a compra de material de consumo e permanentes para atender as necessidades da comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais). Assinatura: 11/04/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 24 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 17/2025, Organização da Sociedade Civil, Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Baianos E Café Patense, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio) visando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 4.199,90 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos). Assinatura: 15/04/2025, Vigência: 31/07/2025. Patos de Minas, 24 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 19/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação Dos Amigos Da Comunidade Rural De Posses Do Chumbo, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando a compra de material de consumo e permanentes para atender as necessidades da comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 7.583,15 (sete mil quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos). Assinatura: 15/04/2025, Vigência: 31/08/2025. Patos de Minas, 24 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 20/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação Dos Deficientes Visuais De Patos De Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando à manutenção dos serviços prestados pela Entidade e atendimentos aos usuários: crianças, adolescentes, adultos e idosos, com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) ou pessoas em situações de vulnerabilidade e seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Assinatura: 15/04/2025, Vigência: 31/01/2026. Patos de Minas, 24 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 21/2025, Organização da Sociedade Civil, Rotary Club De Patos De Minas Sertão, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando cobrir despesas com o projeto “Nutrir e Suplementar”, com o intuito de fornecer suplementação nutricional para pacientes oncológicos e/ou portadores de doenças debilitantes que necessitem de aporte nutricional suplementar através de fórmulas compostas dos nutrientes necessários à recuperação ou manutenção do estado nutricional e estejam em vulnerabilidade socioeconômica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 8.079,85 (oito mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura: 15/04/2025, Vigência: 31/07/2025. Patos de Minas, 24 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 22/2025, Organização da Sociedade Civil, Amparo Euripedes Novelino, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Assinatura: 22/04/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 24 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 02/2025, Parte: Caixa Escolar Aristeu Ramos, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à Conveniada, visando a melhoria e qualidade do estabelecimento de ensino, Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil, reais), Assinatura: 14/04/2025, Vigência: 31/07/2025. Patos de Minas, 24 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão do Termo de Responsabilidade de Adoção nº 06/2025 – firmado entre o Município de Patos de Minas e Daniela Peres Damasceno. Assinatura: 15/04/2025. Patos de Minas, 24 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção 11/2025, Adotante: Luis Alberto Pereira. Objeto: Tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: PRAÇA - localizada na confluência da Rua Francisco Vieira da Cunha com a Rua João de Aquino Nunes, no bairro Jardim Panorâmico, entre as quadras 10, 19 e 24 do setor 42. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2030. Patos de Minas, 24 de abril de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento**Expediente****INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2025/POSTURAS/SEPLAN**

Estabelece as metas de produtividade fiscal individual e por equipes aplicáveis aos fiscais de posturas, para o segundo quadrimestre do ano de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, § 1.º, III da Lei Orgânica e considerando o que determina o art. 5.º da Lei n.º 5.105 – de 05 de dezembro de 2001 e Lei n.º 5.503 de 29 de dezembro de 2004; considerando Lei Complementar 553 de 08 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam estabelecidas metas para efeito da apuração de produtividade fiscal a que se refere à Lei n.º 5.105 – de 05 de dezembro de 2001, conforme descrição seguinte:

I – Metas por equipes:

EQUIPE I – CCPS, IFS, JGS, RIVM

A) Realizar atualização da área de utilização das empresas no cadastro mobiliário com o mínimo de 80 ações (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 12 apreensões, (peso 3);

C) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos e sem calçada que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 699/2023 com o mínimo de 400 notificações. (peso 1)

D) Realizar notificação do imóveis/empresas sem o suporte para colocação de lixo e em desconformidade com a Lei Complementar 699/2023 em relação ao acondicionamento do lixo com o mínimo de 80 notificações. (peso 2)

E) Atuar no combate a utilização indevida do logradouro público para a colocação de faixas, cartazes, placas, mesas e cadeiras, abandono/comércio de veículos, reserva de vagas e pinturas de garagem com o mínimo de 80 notificações. (peso 2)

F) Realizar plantões conforme escala e outras atividades a serem estabelecidas pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 1)

EQUIPE II- ACC, FPMN, JSS, MBC.

A) Realizar atualização da área de utilização das empresas no cadastro mobiliário com o mínimo de 80 ações (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 12 apreensões, (peso 3);

C) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos e sem calçada que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 699/2023 com o mínimo de 400 notificações. (peso 1)

D) Realizar notificação do imóveis/empresas sem o suporte para colocação de lixo e em desconformidade com a Lei Complementar 699/2023 em relação ao acondicionamento do lixo com o mínimo de 80 notificações. (peso 2)

E) Atuar no combate a utilização indevida do logradouro público para a colocação de faixas, cartazes, placas, mesas e cadeiras, abandono/comércio de veículos, reserva de vagas e pinturas de garagem com o mínimo de 80 notificações. (peso 2)

F) Realizar plantões conforme escala e outras atividades a serem estabelecidas pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 1)

EQUIPE III – GJSD

